

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CONTRATO Nº 085/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA J.
EDMAR OLIVEIRA BARBOSA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA**, com sede à Avenida Estácio Coimbra, nº70, Centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 07.400.415/0001-00, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.934.124-23, portador da cédula de identidade nº 6.107.393 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 073/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de doces, salgados, sucos e refrigerantes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 228.834,60 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas
04 122 2002 2009– Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 – Material de Consumo

02.040 - Secretaria de Finanças
04 123 2002 2018- Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 - Material de Consumo
02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12 361 1006 2038- Manutenção das Atividades do Fundeb 30%
3390.30 99 - Material de Consumo
02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15 451 1003 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3390.30 99 - Material de Consumo
02.100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 1012 2050- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
3390.30 99 - Material de Consumo
12 361 1006 2019 - Manutenção do ensino Fundamental
3390.30 99 - Material de Consumo
3390.30 99 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 040/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, na sede do município, através de Requisições Formais da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

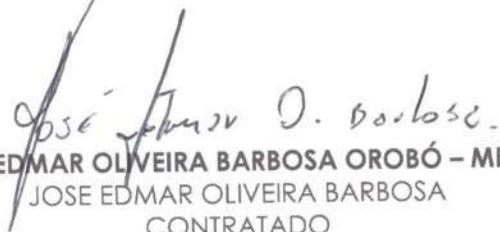
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

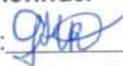
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 05 de Dezembro de 2023.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONTRATANTE


J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA OROBÓ - ME
JOSE EDMAR OLIVEIRA BARBOSA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº. 057.688.944.03

Nome: 
CPF nº. 059.330.894.86

DETALHAMENTO DO CONTRATO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------------------------|-------------|--------|------------|---------------|
| 1 | Achocolatado, mistura em pó para o preparo enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem - 1 litro. | Longa Vida | Unidades | 1000 | R\$ 9,10 | R\$ 9.100,00 |
| 2 | Bebida láctea integral, sabor de frutas. Embalagem plástica atóxica, resistente ao transporte e armazenamento impermeável, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. | Isis | Litros | 1000 | R\$ 7,83 | R\$ 7.830,00 |
| 3 | Bolo tipo rocambole, com recheio de coco, cobertura de chocolate peso de 1kg. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 500 | R\$ 37,13 | R\$ 18.565,00 |
| 4 | Bolinho de bacia, com peso não inferior a 50 gramas, de trigo, composto de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite em pó, manteiga e fermento. acondicionado em fôrma de papel e embalado em plástico transparente atóxico por unidade. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Unidades | 6000 | R\$ 0,88 | R\$ 5.280,00 |
| 5 | Bolo de trigo simples- alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, assado nos sabores de laranja, goiaba, macaxeira ou outros. (fatia de 60g). | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 750 | R\$ 18,50 | R\$ 13.875,00 |
| 6 | Cachorro quente - pão de leite pesando 50 g, molho de tomate e 01 salsicha grande cortada em rodela. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Unidades | 5000 | R\$ 3,31 | R\$ 16.550,00 |
| 7 | Doce tipo beijinho ou brigadeiro com aproximadamente 10g cada, de 1ª qualidade, leite condensado e coco ralado, embalado individualmente com embalagem própria de papel e renda de plástico. (Com 100(cem) unidades), acondicionados em prato de papel. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Unidades | 5000 | R\$ 0,81 | R\$ 4.050,00 |
| 8 | Leite - leite integral primeira qualidade, acondicionado em embalagem tetra pak com 1 litro com rótulo contendo informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 04 meses. | Italac | Litros | 2500 | R\$ 5,69 | R\$ 14.225,00 |

| | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|-------------|-------|-----------|---------------|
| 9 | Pão doce, formato com adição de açúcar, composto de farinha de trigo especial, água, açúcar e fermento químico. Pesando 50 gramas. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 800 | R\$ 14,22 | R\$ 11.367,00 |
| 10 | Pão francês composição de farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal. Com vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3030 de 16/04/99, port. 593 de 25/8/99, unidade de 50g. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 660 | R\$ 12,46 | R\$ 8.223,60 |
| 11 | Presunto- fatiado sem glúten- embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. | Perdigão | Quilogramas | 150 | R\$ 25,73 | R\$ 3.808,50 |
| 12 | Queijo muçarela, fatiado. De primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e ou agricultura. | Perdigão | Quilogramas | 150 | R\$ 43,54 | R\$ 6.531,00 |
| 13 | Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem pet com 2litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Solar | Unidades | 5000 | R\$ 8,89 | R\$ 44.450,00 |
| 14 | Salgados: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, kibe, pastel de carne, pastel queijo, enroladinho queijo, bolinha de queijo, empada de frango, esfira, entre outros. Com média de peso de 50grs. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Unidades | 10000 | R\$ 0,77 | R\$ 7.700,00 |
| 15 | Sanduíche 120g – pão tipo francês com aproximadamente 50g cada, recheado com queijo e presunto fatiados; e patê de frango ou maionese totalizando um peso individual de 120g. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Unidades | 5000 | R\$ 4,88 | R\$ 24.400,00 |
| 16 | Suco pronto em embalagem cartonada longa vida (normal ou light ou diet, podendo ser à base de soja). | Ades | Unidades | 2500 | R\$ 6,29 | R\$ 15.725,00 |

(Handwritten signature and scribbles)

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|------------------------------------|-------------|-----|-----------|-----------------------|
| 17 | Torta doce recheada, massa fabricada com farinha de trigo com fermento, açúcar refinado, margarina, ovo de galinha, leite integral líquido, chocolate de cacau 50%, cobertura de creme de chocolate com chocolate tipo granulado, recheio de creme de leite. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 150 | R\$ 61,50 | R\$ 9.225,00 |
| 18 | Torta salgada assada, com recheio de frango, palmito, tomate, cheiro verde e catupiry. | Panificadora Nossa Sra. das Graças | Quilogramas | 175 | R\$ 45,26 | R\$ 7.920,50 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | | R\$ 228.834,60 |